

ANEXO I

FUNÇÃO, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO EXIGIDA, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação exigida para a função	Vencimento
Supervisor Clínico Institucional	01	20 (vinte) horas	Curso Superior em Medicina, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Medicina OU Curso superior completo de graduação em Medicina; comprovação da Especialidade de Psiquiatria (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros ou certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela CNRM/MEC – Comissão Nacional de Médicos Residentes/Ministério da Educação ou Título da especialização registrado no CRM - Conselho Regional de Medicina); registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina; OU Curso superior completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional, como psicólogo, junto ao Conselho Regional de Psicologia; OU Curso superior completo em nível de graduação em Enfermagem e registro profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem; OU Curso superior completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC e registro no CRESS. - Possuir experiência profissional comprovada com atuação recente na prática clínica nos serviços substitutivos da Rede de Atenção Psicossocial do SUS pelo período mínimo de 5 (cinco) anos. Documentos a serem apresentados para comprovação: Carteira de trabalho, ou cópia do contrato de trabalho, ou termo de posse, ou Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação. - Possuir formação com carga horária mínima de 120 horas em Saúde Mental, Álcool e Drogas OU experiência em consultoria Especializada em Saúde Mental, Álcool e Drogas, ou Supervisão Clínico Institucional. Comprovação através de certificado, declaração, diploma reconhecido pelo MEC no caso de formação e contrato de trabalho ou documento similar no caso de experiência.	R\$ 6.000,00

ATRIBUIÇÕES

- Assessorar e apoiar a equipe do CAPS e outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) referente ao processo de trabalho a ser realizado no cotidiano. Portanto, o supervisor deverá analisar o funcionamento do serviço, identificar os principais impasses e dificuldades vivenciadas pela equipe na perspectiva de construir estratégias e ações com todos os profissionais para qualificar o cuidado ofertado, em conformidade com a Resolução SES/MG Nº 7.168, de 20 de julho de 2020 e alterações, bem como com as diretrizes e premissas da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, em consonância com o SUS e a Reforma Psiquiátrica;
- Assessorar e discutir com a equipe os casos clínicos associados ao contexto institucional, ao serviço, à rede, e à gestão;
- Apoiar a equipe na construção do Projeto Institucional do Serviço, considerando que atualmente os municípios referenciados pelo CAPS II são: Berizal, Indaiabira, Montezuma, Ninheira, Santo Antônio do Retiro, Taiobeiras e Vargem Grande do Rio Pardo;
- Assessorar e apoiar a equipe do CAPS II na construção dos projetos terapêuticos individuais dos usuários;
- Assessorar, e discutir junto à equipe do CAPS II acerca da aplicação da prática profissional dentro das normas e Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras drogas em consonância com o SUS e a Reforma Psiquiátrica. Suporte à equipe técnica;
- Discutir com a equipe temáticas fundamentais, entre elas: a importância do acolhimento; a sistematização e necessidade do matriciamento; os princípios norteadores da construção do Projeto Terapêutico Singular; a importância de estabelecer técnico de referência no serviço; o cuidado compartilhado entre equipe do CAPS e Atenção Primária à Saúde; a sistematização de reuniões semanais entre a equipe e rede intersetorial; a importância da busca ativa como uma ação estratégica que pode propiciar a construção do vínculo para o cuidado;
- Assessorar, discutir e apoiar a equipe na criação, continuidade e sistematização de espaços coletivos, como assembleia de usuários, reuniões semanais entre a equipe e Matriciamento com os serviços da Rede de Atenção Psicossocial, incluindo o serviço hospitalar de referência e o Corpo de Bombeiros/Polícia Militar, para discussão da Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras drogas em consonância com o SUS, a Reforma Psiquiátrica e o cuidado ofertado, bem como definição do fluxo;
- Promover ações de cuidado no território na perspectiva da redução de danos e suporte à equipe técnica;
- Assessorar, discutir e promover ações com os profissionais da Rede de Atenção Psicossocial, que possibilitem uma articulação eficiente entre os Serviços, esclarecendo o papel de cada componente;
- Assessorar, discutir e promover ações que estimulem e efetivem a participação da família no tratamento do usuário, bem como na corresponsabilização do cuidado com os mesmos;
- Assessorar e promover ações para a construção do desenho do fluxograma da saúde mental adulto e infanto-juvenil.
- Discutir e intervir junto à equipe sobre o processo de judicialização da Saúde Mental, redirecionando o fluxo das solicitações de internações compulsórias dos usuários do município para a Rede de Atenção Psicossocial;
- Acompanhar e apoiar as ações para efetivação do processo de desinstitucionalização de usuários internados em hospitais psiquiátricos, quando houver;
- Promover ações de qualificação e discussão junto à equipe sobre o cuidado em saúde mental das crianças e adolescentes no território. Importante um olhar cuidadoso em função da fase peculiar de desenvolvimento em que esses indivíduos se encontram, ou seja, na fase de experimentações pessoais e socioculturais.
- Promover ações de qualificação e discussão junto à equipe sobre o cuidado em saúde mental às pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, na perspectiva da redução de danos. Salientamos que a Redução de Danos é “uma estratégia de saúde pública pautada no princípio da ética do cuidado, que visa diminuir as vulnerabilidades de risco social, individual e comunitário, decorrentes do uso prejudicial de drogas e deve ser considerada como um instrumento de trabalho de profissionais dos diversos serviços da Rede de Atenção Psicossocial de Minas Gerais.
- Assessoramento, discussão e outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada.
- Realizar regime de sobre aviso não apenas para ligações telefônicas, mas mensagens via WhatsApp e e-mail, de acordo com as necessidades da equipe técnica do CAPS II.